



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

*"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"*

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

## PORTARIA 003/2020

### **"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Vereador Sr. Dailton Silva Barbosa, Presidente da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela da Resolução n.º 84, 11 de novembro de 2010 (Regimento Interno);

**CONSIDERANDO** que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

**CONSIDERANDO** que de acordo com o Protocolo de Tratamento do Novo Coronavírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde, a transmissibilidade dos pacientes infectados por SARS-CoV é em média de 07 a 14 dias após o início dos sintomas, mas que dados preliminares sugerem que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas;

**CONSIDERANDO** que diversos órgãos públicos adotaram medidas para controle da transmissão da doença em seus respectivos âmbitos de atuação, como o Senado Federal por meio do Ato do Presidente nº 02/2020; a Câmara dos Deputados, por meio do Ato da Mesa nº 118, de 11 de março de 2020; o Tribunal Superior do Trabalho, por meio do Ato GDGSET.GP. nº 110, de 10 de março de 2020; e o Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio de comunicação oficial de sua Presidência;

**CONSIDERANDO** a Decretação de período de "Quarentena" pelo Sr. Governador do Estado de São Paulo na data 21.03.2020 determinando que nos 645 municípios de São Paulo a partir de terça-feira (24), durante 15 (quinze) dias, impõe a medida o fechamento do comércio, exceto serviços essenciais de alimentação, abastecimento, saúde, bancos, limpeza e segurança.

**CONSIDERANDO** a Decretação de estado de "Emergência" realizada pelo Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal na data 21/03/2020 colocando o município em período de "Quarentena".



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP  
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358  
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: [www.camaraarturnogueira.sp.gov.br](http://www.camaraarturnogueira.sp.gov.br)  
E-mail: [secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br)

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuar fomentando a prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal de Artur Nogueira, de modo a zelar pelas políticas públicas na preservação da saúde da População, dos Edis e dos Servidores na atual conjuntura.

## **RESOLVE:**

**Artigo 1** – Suspender todas as atividades da Câmara Municipal de Artur Nogueira pelo prazo de 15 (quinze dias) a contar do dia 24/03/2020 - terça-feira, (24/03/2020 à 07/04/2020), exceto na necessidade convocação de sessão extraordinária.

**Parágrafo/ Único** – Todos os prazos inerentes as atividades do Parlamento Municipal ficarão suspensos pelo previsto no caput deste artigo.

**Artigo 2-** Autorizar o Departamento Pessoal a realizar a antecipação do fechamento do Ponto Eletrônico biométrico dos servidores, implantando pela Portaria 006/2018, bem como do fechamento da folha pagamento dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal, excepcionalmente neste mês de março/2020.

**Artigo 3-** Autorizar o Departamento Financeiro a realizar a antecipação do pagamento da folha pagamento dos Vereadores e Servidores deste Poder Legislativo Municipal, excepcionalmente neste mês de março/2020.

**Artigo 4-** Autorizar o Departamento Financeiro a realizar a antecipação do pagamento da Primeira Parcela do Décimo Terceiro (Abono de Natal) dos Servidores deste Poder Legislativo Municipal, normalmente paga na data de aniversário do servidor (LC 533/2013), excepcionalmente neste mês de março/2020.

**Artigo 5-** Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se por afixação, cumpra-se.

Presidência da Câmara Municipal de Artur Nogueira, 23 de março de 2020.

**DAILTON SILVA BARBOSA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**